GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 047-R, DE 27 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre o reajuste do repasse financeiro com base no Valor Per Capita mensal ajustado para o número de habitantes e no IPCA acumulado, para Operacionalização da Intervenção do Serviço de Atendimento Médico de Urgência **SAMU-192**, para o Consórcio Público da Região Polo Sul do Espírito Santo – **CIM POLO SUL**.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, alínea "o" da Lei nº 3043, de 31 de dezembro de 1975, e tendo em vista o que consta do processo 2021-L6FZW, e,

CONSIDERANDO

- a Lei Federal Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que regula, em todo território nacional, as ações e serviços de saúde, executados isolada ou conjuntamente, em caráter permanente ou eventual, por pessoas naturais ou jurídicas de direito público ou privado;
- a Lei Federal Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

- a Portaria GM/MS Nº 2.048, de 05 de novembro de 2002, que aprova o Regulamento Técnico dos Sistemas Estaduais de Urgência e Emergência;

- a Portaria do Ministério da Saúde (GM/MS) Nº 4.279, de 30 de dezembro de 2010, que estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do SUS;
- a Lei Estadual Nº 10.730 de 06 de setembro de 2017 que dispõe sobre a instituição do Sistema de Transferência de Recursos do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática, e dá outras providências;

- o Decreto Estadual Nº 2069-R, de 10 de junho de 2008 que dispõe sobre a instituição do Sistema de Transferência Voluntária de Recursos Financeiros do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde e dá outras providências;

- o Decreto Estadual nº 4548-R, de 13 de dezembro de 2019, que institui a Política Estadual para a Rede de Urgência e Emergência - Componente Serviço Móvel de Urgência - SAMU, denominado "SAMU para Todos" e dá outras providências;

- a Portaria GM/MS Nº 1.600, de 07 de julho de 2011, que reformula a Política Nacional de Atenção às Urgências e institui a Rede de Atenção as Urgências no SUS;
- a Portaria GM/MS Nº 1.010, de 21 de maio de 2012, que redefine as diretrizes para a implantação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) e sua Central de Regulação das Urgências, componente da Rede de Atenção às Urgências;

- a Portaria de Consolidação MS Nº 03, de 28 de setembro de 2017 - Consolidação das normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde;

- a Portaria de Consolidação MS Nº 06, de 28 de setembro de 2017 - Consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

2026-9CQVPN - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 28/04/2026 11:35 PÁGINA 1 / 6

PORTARIA Nº 047-R, DE 27 DE ABRIL DE 2026.

- a Portaria Nº 229-R, de 24 de novembro de 2020, que regulamenta a transferência de recursos financeiros de custeio da Secretaria Estadual de Saúde/Fundo Estadual de Saúde destinados a expansão do SAMU 192 para a Rede de Saúde dos Municípios Estaduais em conformidade com o Decreto Nº 4548- R/2019;

- os Planos de Ação Regionais da Rede de Atenção à Urgência e Emergência (RUE);

- a Resolução CIB-ES N° 049/2020, publicada no Diário Oficial, que homologa a Resolução CIR Nº 003/2020 e aprova a implantação do SAMU 192 na Região de Saúde Sul;

- Considerando a Portaria nº 24-R, de 08 de fevereiro de 2021, que habilita e qualifica o plano de trabalho do CIM Polo Sul, autorizando repasse financeiro regular e automático no âmbito da política estadual "SAMU para Todos";

- a Portaria GM/MS nº3.329, de 12 de março de 2024, que habilita Unidades Móveis, destinadas ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), pertinente à Central de Regulação das Urgências (CRU) de Serra (Estadual), e estabelece recurso financeiro do Bloco manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Grupo de Atenção Especializada, a ser incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade (MAC), do Estado do Espírito Santo;

- a Portaria GM/MS Nº3.473, de 03 de abril de 2024, que habilita Unidade Móveis, destinadas ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), pertencente à Central de Regulação das Urgências (CRU) de Serra (Estadual), e estabelece recurso financeiro do bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Grupo de Atenção Especializada, a ser incorporado ao limite financeiro de Média e alta Complexidade (MAC) do Estado do Espírito Santo;

- a Portaria Nº 133-R de 30 de setembro de 2024 que autoriza o repasse estadual do Fundo Estadual de Saúde, e dos Fundos Municipais de Saúde dos municípios consorciados ao CIM POLO SUL, conforme Art. 1º, para o Fundo Municipal de Saúde do município de Jerônimo Monteiro;

- a Portaria Nº 171-R, de 27 de novembro de 2024, que dispõe sobre o ajuste dos valores do financiamento Tripartite, Ministério da Saúde, Secretaria de Estado da Saúde e Municípios, para Operacionalização da Intervenção do Serviço de Atendimento Médico de Urgência SAMU-192, para o Consórcio Público da Região Polo Sul do Espírito Santo - CIM POLO SUL;

- o Oficio encaminhado pelo CIM Polo Sul N° 031/2026, registrado no e-Docs: 2026-CN4L2H, no qual apresenta o Diagnóstico Financeiro do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192, referente ao exercício de 2025, com a finalidade de dar ciência à Secretaria de Estado da Saúde – SESA quanto à execução orçamentária e financeira do programa;

- a Nota técnica GES Nº 004/2026, disponível no e-Docs: 2026-681H25, referente a análise do reajuste anual dos valores pactuados e a cobertura do déficit do ano de 2025 do programa estadual Samu para Todos dos consórcios públicos;

- a Resolução CIB-ES N° 040/2026, publicada em Diário Oficial que aprova o reajuste do repasse financeiro com base no Valor Per Capita mensal, ajustado para o número de habitantes e no IPCA acumulado, para Operacionalização da Intervenção do Serviço de Atendimento Médico de Urgência SAMU-192, para o Consórcio CIM POLO SUL, conforme planilha em ANEXO ÚNICO, sendo os valores vigentes a partir do mês de abril de 2026.

2026-9CQVPN - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 28/04/2026 11:35 PÁGINA 2 / 6

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 047-R, DE 27 DE ABRIL DE 2026.

RESOLVE

Art.1º AUTORIZAR o reajuste do repasse financeiro com base no Valor Per Capita mensal ajustado para o número de habitantes e no IPCA acumulado para Operacionalização da Intervenção do Serviço de Atendimento Médico de Urgência SAMU-192, para o Consórcio **CIM POLO SUL,** conforme planilha em ANEXO ÚNICO, sendo os valores vigentes a partir do mês de abril de 2026.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Vitória, 27 de abril de 2026.

GLEIKSON BARBOSA DOS SANTOS
Secretário de Estado da Saúde

2026-9CQVPN - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 28/04/2026 11:35 PÁGINA 3 / 6

ANEXO ÚNICO

PLANILHA 1 - Valores per capita ajustados após aplicação do IPCA acumulado, conforme metodologia do Decreto nº 4548-R, base populacional IBGE/2022:

CONSÓRCIO CIM POLO SUL					Valor Per Capita Mês Ministério da Saúde (VPMS)	Valor Rateio Per Capita Mês Municipal (VPMUN)	Valor Per Capita Mês SESA (VPSESA)	Valor Per Capita Mês Total (VPT)
NOTA TÉCNICA GES Nº 004/2026					1,13	1,38	2,08	4,59
Nº	**MUNICÍPIOS**	**VALOR PER CAPITA IBGE 2022 - Conforme VPT - Decreto nº 4548-R, 13/12/2019**	**VALOR PER CAPITA AJUSTADO+IPCA ACUMULADO**	**VALOR REPACTUAÇÃO (NOTA TÉCNICA GES Nº 004/2026)**	**VALOR DE REPASSE MENSAL**			**VALOR TOTAL (TRIPARTITE)**
					HABILITAÇÃO	**MUNICIPAL 40%**	**ESTADO 60%**	
1	Alegre	4,42	4,59	**R$ 2.821.671,90**	R$ 33.002,97	R$ 40.394,14	R$ 60.591,21	R$ 133.988,32
2	Alfredo Chaves				R$ 15.650,31	R$ 19.155,27	R$ 28.732,91	R$ 63.538,49
3	Apiacá				R$ 8.170,15	R$ 9.999,89	R$ 14.999,84	R$ 33.169,88
4	Atílio Vivacqua				R$ 11.922,11	R$ 14.592,12	R$ 21.888,18	R$ 48.402,41
5	Bom Jesus do Norte				R$ 11.598,60	R$ 14.196,17	R$ 21.294,25	R$ 47.089,02
6	Cachoeiro de Itapemirim				R$ 210.148,07	R$ 257.211,70	R$ 385.817,56	R$ 853.177,33
7	Castelo				R$ 41.772,62	R$ 51.127,79	R$ 76.691,69	R$ 169.592,10
8	Divino de São Lourenço				R$ 5.749,53	R$ 7.037,17	R$ 10.555,75	R$ 23.342,45
9	Dores do Rio Preto				R$ 7.460,93	R$ 9.131,84	R$ 13.697,76	R$ 30.290,53
10	Guaçuí				R$ 33.207,71	R$ 40.644,73	R$ 60.967,09	R$ 134.819,53
11	Ibitirama				R$ 10.768,36	R$ 13.179,98	R$ 19.769,97	R$ 43.718,31
12	Iconha				R$ 13.942,31	R$ 17.064,75	R$ 25.597,12	R$ 56.604,18
13	Irupi				R$ 15.507,79	R$ 18.980,83	R$ 28.471,24	R$ 62.959,86
14	Itapemirim				R$ 45.055,16	R$ 55.145,47	R$ 82.718,21	R$ 182.918,84
15	Itarana				R$ 11.986,58	R$ 14.671,03	R$ 22.006,55	R$ 48.664,16
16	Iúna				R$ 32.339,00	R$ 39.581,47	R$ 59.372,20	R$ 131.292,67
17	Jerônimo Monteiro				R$ 13.092,83	R$ 16.025,03	R$ 24.037,54	R$ 53.155,40
18	Marataízes				R$ 47.427,14	R$ 58.048,67	R$ 87.073,00	R$ 192.548,81
19	Mimoso do Sul				R$ 27.684,40	R$ 33.884,45	R$ 50.826,68	R$ 112.395,53
20	Muniz Freire				R$ 20.533,40	R$ 25.131,95	R$ 37.697,92	R$ 83.363,27
21	Muqui				R$ 15.547,38	R$ 19.029,29	R$ 28.543,93	R$ 63.120,60
22	Presidente Kennedy				R$ 15.491,95	R$ 18.961,45	R$ 28.442,17	R$ 62.895,57
23	Rio Novo do Sul				R$ 12.520,48	R$ 15.324,49	R$ 22.986,74	R$ 50.831,71
24	São José do Calçado				R$ 12.304,43	R$ 15.060,06	R$ 22.590,09	R$ 49.954,58
25	Vargem Alta				R$ 22.128,29	R$ 27.084,02	R$ 40.626,04	R$ 89.838,35
				TOTAL MENSAL	**R$ 695.012,50**	**R$ 850.663,76**	**R$ 1.275.995,64**	**R$ 2.821.671,90**

2026-9CQVPN - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 28/04/2026 11:35 PÁGINA 4 / 6

TOTAL ANUAL	**R$ 8.340.150,00**	**R$ 10.207.965,12**	**R$ 15.311.947,68**	**R$ 33.860.062,80**

* Os valores correspondentes aos repasses encontram-se discriminados no Apêndice III da Nota Técnica GES nº 004/2026. Ressalta-se que os cálculos discriminados na tabela acima, resultam da simples soma dos valores obtidos por arredondamentos, e nestes podem ocorrer pequenas variações residuais comparados a Nota Técnica que, no entanto, não constitui impacto material sobre os resultados.

2026-9CQVPN - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 28/04/2026 11:35 PÁGINA 5 / 6

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

GLEIKSON BARBOSA DOS SANTOS
SECRETARIO DE ESTADO
SESA - SESA - GOVES
assinado em 28/04/2026 11:35:33 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 28/04/2026 11:35:34 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por LUIZA DOS SANTOS VIDAL MORAES (CHEFE GRUPO DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS QCE-05 - GRH - SESA - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2026-9CQVPN